LEI MUNICIPAL N. 693/2001

"Autoriza o Poder Executivo a doar o Imóvel que menciona à Sociedade Pestalozzi e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal *Decretou, Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do imóvel de propriedade do Município à Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, com a finalidade de edificar sua sede social e a Escola Clínica Arco Íris.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação é parte desmembrada da Quadra "D", denominado como lote nº 04, localizado no Jardim Vista Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 35,00 m. com o lote 02; Sul, 35,00 m. com o lote 06;Leste, 24,70 m. com o lote nº 03 e Oeste, 24,70 m. com a Rua dos Taveiras, perfazendo a área total de 864,50 m^2 .

Artigo 3º - O donatário receberá um Termo Provisório com a validade de dois anos, prazo dentro do qual deverá concluir a construção.

§ 1º. Dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ou antes dele, concluída a obra, será expedido Título Definitivo ou lavrada escritura pública de doação, a fim de ser providenciada, pelo donatário, a transferência do imóvel para o Patrimônio da entidade.

§ 2º. Expirado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o donatário tenha concluído, pelo menos, 70%(setenta por cento) da construção inicial, o imóvel reverterá para o patrimônio do Município, exceto, a ocorrência de força maior, plenamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

§ 3º. Encerrada por qualquer motivo as atividades da entidade, a presente área deverá ser transferida a outra entidade com a mesma natureza e finalidade, conforme disposto em seus estatutos, ou retornar ao patrimônio do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 2001.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal